



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER

Número do Parecer: 023/PJC/2021.

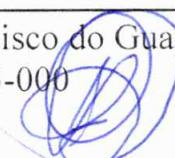
Projeto de Lei: 026/2021

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Consulta-nos o Presidente desta Casa Legislativa acerca do Projeto de Lei que inclui o policial civil, o policial militar, o policial penal e todos aqueles profissionais que integram a rede estadual de segurança pública, que prestam serviços no Município de São Francisco do Guaporé, no rol do grupo prioritário da campanha de vacinação contra o covid-19.

Entendemos que a proposição tem condições de tramitar tendo em vista que os profissionais da segurança pública trabalham em contato direto com o público, o que os coloca em situação de risco e em constante contágio.

O *quórum* para aprovação é o da maioria simples por se tratar de projeto de lei ordinária municipal.



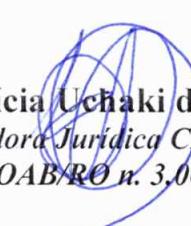


**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA**

Portanto, e, sem mais delongas, entendemos que a proposição tem condições de tramitar, devendo ser encaminhada para as comissões permanentes da Casa da análises e pareceres, tudo na forma regimental, para ao final ser aprovada pelo Plenário.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração do Presidente da Câmara para a aprovação ou não do presente posicionamento.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 23 de abril de 2021.


Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062